

COMDEPHAAPASA

Folha para Hemeroteca

Data publicação  
18/07/2002

Diário Grande ABC  
 Folha de S. Paulo  
 Outros

Assunto: Tombamento definitivo

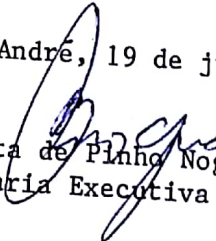
Fis. 34

**GABINETE DO PREFEITO**  
No exercício de competência outorgada pelo art. 14, § 4º da Lei Municipal no 6.673, de 17 de agosto de 1990, e face aos elementos instrutórios do Processo Administrativo no 7.476/99-4 desta Prefeitura, homologo o TOMBAMENTO PROVISÓRIO, procedido por resolução unânime do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - CONDEPHAAPASA, tornando-o definitivo, incidente sobre a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUARARÁ, que integra o patrimônio municipal, compreendendo o respectivo edifício, chicanas e decantadores, a rua de paralelepípedos em seu entorno, sita à Rua Paulo Novaes, esquina com a Rua Laudelino Freire.  
Fica autorizado o SEMASA, a partir da publicação deste ato, a realizar todas as atividades de manutenção, preventiva e reparatória, dos equipamentos necessários ao regular funcionamento da referida Estação, independentemente de prévia e expressa anuência do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - CONDEPHAAPASA, Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de julho de 2002.  
JOÃO AVAMILENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registro :**

Este bem foi inscrito no Livro de Tombo do COMDEPHAAPASA sob o número 009 (nove).

Santo André, 19 de julho de 2002.

  
Benedita de Pinho Nogueira  
Secretaria Executiva